

**4. CALCULO DOS MINUTOS ANUAIS POTENCIAIS DE UTILIZAÇÃO DUMA MÁQUINA:**

MAMI

Considera-se uma utilização potencial da maquinaria de 70%

$$\begin{aligned} \text{MAMI} &= \left\{ \text{NSA} \times \text{NHD} \times \text{NDS} - \left[ \text{NDP} \times \text{NHD} \right] \right\} \times 70\% \times 60 \\ \text{MAMI} &= \left\{ 52 \times 7 \times 5 - \left[ 14 \times 7 \right] \right\} \times 70\% \times 100 = 120540 \end{aligned}$$

**DEFINIÇÕES COMPLEMENTARES**

Para efeitos das taxas de urbanismo foi tomada como referência central a área bruta de construção / superfície total de pavimentos sendo para efeito considerado como:

**Área bruta de construção (abc) / Superfície Total de Pavimento (stp)** – valor expresso em m2, resultante do somatório das superfícies brutas de todos os pisos, acima e abaixo do solo, incluindo escadas, caixas de elevadores, alpendres e varandas balconadas, excluindo espaços livres de uso público coberto pela edificação, zonas de sótão sem pé-direito regulamentar, terraços descobertos, estacionamento e serviços técnicos instalados nas caves dos edifícios, subdividindo-se, para efeitos da aplicação da fórmula de cálculo prevista no artigo 32.º do presente regulamento, em:

STP – que corresponde à área total de pavimento ou área bruta de construção, aprovada para o prédio;

STP' – que corresponde à área do pavimento legalmente existente e a manter no prédio;

Infra – estruturas gerais – as que tendo um carácter estruturante, ou previstas em Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), servem ou visam servir uma ou diversas unidades de execução

Infra – estruturas locais – as que se inserem dentro da área objecto da operação urbanística e decorrem directamente desta

Capacidade construtiva: corresponde ao somatório das abc / stp permitidas nos instrumentos de planeamento, tendo sido calculada em 30% da área urbana e urbanizável definida no PDM.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO****Aviso n.º 1953/2009**

Defensor Oliveira Moura, presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público que nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17/07, por despacho de 5 de Novembro de 2008, foi autorizada a transferência de Carmo Cristina Teixeira Miranda, Assistente Administrativa Especialista do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Viseu para idêntico lugar na Câmara Municipal de Viana do Castelo, com efeitos a 1 de Janeiro de 2009. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

31 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Defensor Oliveira Moura*.

301223159

**Aviso n.º 1954/2009**

Defensor Oliveira Moura, presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público que nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foi autorizada a transferência de Manuel Isaias de Carvalho Alves, Técnico Superior Assessor Principal, do mapa de pessoal do Instituto do Desporto de Portugal, para idêntico lugar na Câmara Municipal de Viana do Castelo, com efeitos a 31 de Dezembro de 2008. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

31 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Defensor Oliveira Moura*.

301223564

**Declaração de rectificação n.º 154/2009**

No *Diário da República* 2.ª série, n.º 244, de 18 de Dezembro de 2008, foi publicado com inexactidão aviso da Câmara Municipal de Viana do Castelo, de referência 301057117. Assim, rectifica-se que onde se lê «montante de €633,88 (seiscentos e trinta e três euros e oitenta e oito cêntimos)» deve ler-se «montante de €663,88 (seiscentos e sessenta e três euros e oitenta e oito cêntimos)».

2 de Janeiro de 2009. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

301223118

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE POIARES****Aviso n.º 1955/2009**

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal de

Vila Nova de Poiares, de 06 de Novembro de 2008, e no seguimento do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, licenciatura em serviço social, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240 de 13 de Dezembro de 2007, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com efeitos a 10 de Novembro de 2008, nos termos previstos na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, por força das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 2, n.º 3 e n.º 6 do artigo 117.º e do n.º 3 do artigo 118.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com Zita Filomena dos Anjos Martins, escalão 1, índice 321, que auferirá a remuneração ilíquida de 1070.89 €. (Isento do Visto do Tribunal de Contas.)

6 de Janeiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares*.

301189707

**Aviso n.º 1956/2009**

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, de 07 de Novembro de 2008, e no seguimento do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe, bacharelato em engenharia agrícola, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com efeitos a 10 de Novembro de 2008, nos termos previstos na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, por força das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 2, n.º 3 e n.º 6 do artigo 117.º e do n.º 3 do artigo 118.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com Célia Sofia Loreto Castanheira Góis, escalão 1, índice 295, que auferirá a remuneração ilíquida de 984.15€ (Isento do Visto do Tribunal de Contas.)

6 de Janeiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares*.

301189764

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO****Aviso n.º 1957/2009**

José Carlos Barros, Vice — Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, torna público que, por deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 2 de Dezembro de 2008 e nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, durante o período de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, é submetido a inquérito público o projecto de alteração Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, durante o qual poderá ser consultado nesta Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente, e sobre ele serem formuladas, por escrito, as observações tidas por convenientes, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António.

O inquérito público consiste na recolha de observações ou sugestões que os interessados queiram formular sobre o conteúdo daquele projecto de regulamento.

Projecto de alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, publicado no *Diário da República* n.º 188 — 2.ª série de 16 de Agosto de 2002, o qual será alterado conforme a redacção que a seguir se transcreve:

#### Artigo 15.º

##### Edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si

###### de impacte semelhante a um loteamento

“Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, considera-se gerador de um impacte semelhante a um loteamento:

a) Toda e qualquer construção que disponha de mais do que uma caixa de escadas de acesso comum a fracções ou unidades independentes;

b) Toda e qualquer construção que disponha de seis ou mais fracções com acesso directo a partir do espaço exterior;

c) Todas aquelas construções e edificações que envolvam uma sobrecarga dos níveis de serviço nas infra-estruturas e ou ambiente, nomeadamente vias de acesso, tráfego, estacionamento, ruído, etc.”

d) Nas zonas de habitação consolidada, quer em Vila Real de Santo António, quer em Monte Gordo, estão isentas da aplicação deste artigo toda e qualquer edificação que constitua um único objecto arquitectónico. Exceptuam-se da aplicação da alínea anterior, todas as edificações que pelas suas características e dimensão, os serviços técnicos municipais considerem o seu enquadramento no disposto nas alíneas a) a c) do presente artigo;

e) Nas zonas consideradas na alínea anterior, devem ser consideradas com impacte semelhante a um loteamento, todas as edificações com mais de quatro pisos. Nessas circunstâncias deverão ser contabilizados para efeito do pagamento da respectiva compensação financeiras a área de construção que se construa acima dos quatro pisos. O valor a pagar será de 50 % do montante da fórmula prevista no artigo 39.º do presente regulamento. Exclui-se deste valor eventuais benefícios ou descontos que a Câmara Municipal ou a Assembleia Municipal venham a qualquer momento estipular.

#### Artigo 39.º

##### Cálculo do valor da compensação em numerário

Nos loteamentos

O valor, em numerário, da compensação a pagar ao município será determinado de acordo com a fórmula seguinte:

$$C = X \times Y \times K$$

Em que:

C — É o valor do montante total da compensação devida ao município;

X — São os 25 % do valor do montante fixado pela portaria a que se refere a alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril;

Y — É o valor, em metros quadrados, da totalidade ou de parte das áreas que deveriam ser cedidas para espaços verdes e equipamentos colectivos, de acordo com a portaria, calculado de acordo com a legislação em vigor;

K — É um factor variável em função da localização, consoante a zona em que se insere, de acordo com o definido no Regulamento do Plano Director Municipal, e assume os seguintes valores:

Zonamento	Factor K
Zona habitação consolidada . . . . .	0,7
Zona habitação a integrar H2; Zona habitação expansão H2	0,65
Zona habitação a integrar H3; Zona habitação expansão H3	0,7
Zona turística de expansão . . . . .	0,65
Zona habitação a integrar H1; Zona habitação expansão H1	0,0,5
Restantes áreas do PDM . . . . .	0,10
Núcleos de Desenvolvimento Turístico . . . . .	0,65

13 de Janeiro de 2009 — O Vice-Presidente da Câmara, *José Carlos Barros*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA

### Aviso (extracto) n.º 1958/2009

#### Requisição

Para cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se pública a requisição da funcionária Patrícia Isabel Ventura Mamede Bacalhau, na carreira de Assistente Técnica, categoria de Assistente Técnica, posição remuneratória entre a 1.ª e a 2.ª, nível remuneratório entre 5 e 7, com o vencimento líquido de 717,46 €, autorizada por despacho emitido em 28/10/2008 pela Vereadora responsável pela área de Recursos Humanos da Câmara Municipal da Amadora, pelo período de 1 ano, com efeitos a 1 de Janeiro de 2009.

13 de Janeiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

301232199

## JUNTA DE FREGUESIA DE ABAÇÃO (SÃO TOMÉ)

### Edital n.º 82/2009

#### Brasão, bandeira e selo

Hugo Miguel Alves Ribeiro, presidente da Junta de Freguesia de Abação — S. Tomé, do Município de Guimarães:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da Freguesia de Abação — S. Tomé, do município de Guimarães, tendo em conta o parecer emitido em 2 de Junho de 2005, pela comissão de Heráldica da Associação do Arqueólogos portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea q), do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de freguesia, em sessão da assembleia de Freguesia de Abação.

Brasão: escudo verde, escudete de prata com cruz firmada de azul, entre duas lanças de ouro, postas em pala M; movente da ponta, monte de prata carregado de uma tesoura de vermelho. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: “ABAÇÃO — S. TOMÉ”.

Bandeira: amarela. Cordeão e borlas de ouro e verde. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da Lei, com a legenda: “Junta de Freguesia de Abação — S. Tomé — Guimarães.

6 de Janeiro de 2009. — O Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

301130519

## JUNTA DE FREGUESIA DE MAIA

### Aviso n.º 1959/2009

Carlos Santos Teixeira, Presidente da Junta de Freguesia da Maia, torna público que, por proposta da Junta em reunião de 11 de Dezembro de 2008, a Assembleia de Freguesia aprovou, na 4.ª Sessão Ordinária de 2008, realizada em 9 de Janeiro de 2009, a alteração à Tabela de Taxas e Licenças da Freguesia, constantes no Anexo I, cujos valores passam a ser os seguintes:

#### ANEXO I

1 — Emissão de Documentos:

1.1 — Atestados e outros documentos análogos: 2,00 €

1.2 — Certificação de elementos (impresso próprio apresentado pelo requerente): 1,00 €

2 — Certificação de Fotocópias:

2.1 — Por cada Certidão pública-forma, conferência ou extracto: Geral.

2.1.1 — Uma fotocópia: 5,00 €

2.1.2 — Duas a dez fotocópias: 10,00 €

2.1.3 — A partir de dez fotocópias — acrescenta cada uma: 0,50 €

2.2 — Portadores do Cartão Residente:

2.2.1 — Uma Fotocópia: 2,50 €

2.2.2 — Duas a dez Fotocópias: 5,00 €

2.2.3 — A partir de dez Fotocópias — acrescenta cada uma: 0,50 €

A nova Tabela de Taxas entra em vigor 15 dias após a data da publicação no *Diário da República*.

13 de Janeiro de 2009. — O Presidente, *Carlos Santos Teixeira*.

301231437